

PORTARIA Nº 015, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora SEBASTIANA GREGORIA DE QUEIROZ.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar n. 03/2020 c/c artigo 40 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* à servidora pública municipal **SEBASTIANA GREGORIA DE QUEIROZ** (matrícula 19507-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Escola*, Classe C, Nível I-3P, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2023.04.20804P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 1.371,12 (um mil, trezentos e setenta e um reais e doze centavos), correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base de contribuição durante todo o período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 de janeiro de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini

Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias